******

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**

**(Processo Administrativo n° 01403.000221/2019-26)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Superintendência do IPHAN em Alagoas**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, sediado na Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá, Maceió, Alagoas, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018,das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**:
   1. Até às 09:00 horas, do dia 17de **dezembro** **de 2019**, no endereço Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá, Maceió, Alagoas, para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.
2. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
   1. Às 09:00 horas, do dia 17de **dezembro** **de 2019**, no auditório da Superintendência do IPHAN em Alagoas, localizado no endereço Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá, Maceió, Alagoas, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “*on line*” ao SICAF.
   2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| ENVELOPE Nº 1  DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  ***SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS***  **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**  (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  (CNPJ) |

|  |
| --- |
| ENVELOPE Nº 2  PROPOSTA  ***SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS***  **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**  (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  (CNPJ) |

* 1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1. **DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**
   1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
      1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
      2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
   2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
2. **OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realização de **Obras de Restauração da Casa Jorge de Lima, em União dos Palmares/Alagoas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
      1. Gestão/Unidade: 343035
      2. Fonte: 0174
      3. Programa de Trabalho: 14.422.2081.6067.0001
      4. Elemento de Despesa: 449051
      5. PI: *a definir*
2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação
   2. Não poderão participar desta licitação:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
      3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
      8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
         1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
      9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
   3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
      1. Para os fins do disposto neste item*,* considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
3. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
4. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
   1. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

|  |
| --- |
|  |

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
         1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
            1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
            2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
      6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
      1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
   3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.
      1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
   6. **Habilitação Jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
      6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   7. **Regularidades Fiscal e Trabalhista:** 
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
      2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
         1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
   8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
      1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
         1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
      2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
         2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
      3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | |
| SG = | Ativo Total | |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
  1. **Qualificação Técnica:**
     1. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
     2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
     3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, e certidão de acervo técnico de órgão de classe competente relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

a) restauração de rebocos e/ou restauração de cobertas e/ou restauração de esquadrias;

* + 1. Quanto à capacitação técnico profissional: apresentar experiência comprovada do responsável técnico, que deverá ser engenheiro civil ou arquiteto, através de certidão de acervo técnico de órgão de classe competente, em obras de restauração em sítios históricos que contenham restauração de rebocos, e/ou restauração de cobertas, e/ou restauração de esquadrias;
       1. Para a comprovação desse tipo de acervo técnico, será aceito CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA ou documento similar do CAU.
    2. Para efeito dos itens 7.9.3 e 7.9.4, esclarece-se que a restauração difere dos termos que denotem simples ações de reforma ou manutenções ou repinturas, devendo a atividade obedecer às cartas internacionais de Restauro e Conservação do Patrimônio Cultural;
    3. O(s) responsável(eis) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
    4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
    5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
  1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, AO MENOS DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, pelo telefone (82) 3223.3836.
     1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
     2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
     3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
     4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
     5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
     6. Caso não apresente o documento apontado acima sobre a vistoria, deverá ser apresentada declaração, conforme modelo anexo ao Edital, em nome da empresa licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pelo fato de não ter visitado o local da Obra e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IPHAN.
  2. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
     1. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo do ANEXO VI;
     2. Declaração de Vistoria, conforme modelo do ANEXO VII;
     3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO VIII;
     4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO IX;
     5. Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO X;
  3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

1. **DA PROPOSTA**
   1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
      1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
      2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
      3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
      4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Modelo anexo ao Edital.
         1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
         2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
         3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
         4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
      5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
         1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
      6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
         1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
         2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
         3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
         4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
         5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
         6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
         7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
         8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
      7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

* 1. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
     1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
     2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
  2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
  3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
     1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
  5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
     1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
   1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
      1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
      2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
         1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/09, conforme modelo anexo a este edital.
            1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
         2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
         3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
            1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
            2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
   2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
      1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
      2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
   3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
   4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
      1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
   5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
   6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
   7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
      1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
      2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
   8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
   9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
      1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
      2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
   10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
   11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
   12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
   13. Será considerado inabilitado o licitante que:
       1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
       2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.
   14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
   15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
   16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
2. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. O critério de julgamento será o menor preço global.
   2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
   3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
   4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
   5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
   6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
      1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
      2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
      3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
   7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
   8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
   9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
      1. produzidos no País;
      2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
      3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
      4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
   11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
   12. Será desclassificada a proposta que:
       1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
       2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
       3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
       4. Apresentar, na composição de seus preços:
          1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
          2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
          3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
   13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
   14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
   15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
   16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
       1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
       2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
       3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
       4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
       5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
       6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
       7. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
   17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
   18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
   19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
   22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
   23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
   24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União em até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor.
3. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
   2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
   3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
   4. Os recursos deverão ser encaminhados para o protocolo da Superintendência do IPHAN em Alagoas instalada no endereço Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá, Maceió, Alagoas.
   5. O recurso será dirigido ao Superintendente do IPHAN em Alagoas, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.
5. **DO TERMO DE CONTRATO**
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
   2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
      2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O prazo de vigência da contratação é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias contados da assinatura do contrato, não sendo prorrogável.
      1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
         1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
         2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6. **DO REAJUSTE**
   1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico – ANEXO I.
7. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.
9. **DO PAGAMENTO**
   1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.
10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
       1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
       2. apresentar documentação falsa;
       3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
       4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
       5. não mantiver a proposta;
       6. cometer fraude fiscal;
       7. comportar-se de modo inidôneo.
    2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
       3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
    4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
    5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
    6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
    7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
    8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
    9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
    10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
    12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.
11. **DA IMPUGNAÇÃO**
    1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
    2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
    3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.
    4. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida e protocolada no endereço Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá, Maceió, Alagoas, endereçada à Comissão Permanente de Licitações.
12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
    2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
    5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
    6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
    7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
    9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
    10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
    12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
    15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
    16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá, Maceió-AL, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico licitacao.al@iphan.gov.br, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
    17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
    18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I – Projeto Básico;
        2. ANEXO II – Modelo de Composição de BDI;
        3. ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária;
        4. ANEXO IV – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
        5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
        6. ANEXO VI – Modelo de não emprego de menores;
        7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria;
        8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
        9. ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
        10. ANEXO X – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
        11. ANEXO XI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Maceió-AL, 25/11/2019.

**Sandro Gama de Araújo**

**Superintendente substituto**

**PROJETO BÁSICO**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**

**(Processo Administrativo nº 01403.000221/2019-26)**

1. **OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada para realização de Obras de Restauração da Casa Jorge de Lima, em União dos Palmares/Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Executivos e demais documentos.
   2. O objeto da licitação tem a natureza de Obra.
   3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descriminados no anexo do Projeto Básico.
   4. O contrato terá vigência pelo período de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias (dias/meses), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
   5. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Global (empreitada por preço global, ou empreitada por preço unitário ou tarefa ou empreitada integral).
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A Casa do Poeta Jorge de Lima (CPJL), é um equipamento cultural da UFAL, e está situada na cidade de União dos Palmares, Mesorregião do Leste Alagoano e Microrregião Serrana dos Quilombos. Com uma população de aproximadamente 70 mil habitantes, localiza-se ao norte da capital do Estado de Alagoas, Maceió, distando desta cerca de 73 quilômetros. Nesta região também está situado o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, uma referência histórica nacional e internacional.
   2. A Casa do Poeta Jorge de Lima sediará, no pavimento térreo, a exposição acerca da vida e obra do Poeta, e no pavimento superior funcionará uma exposição referente ao Centro Arqueológico Palmarino, com achados do Parque Histórico Nacional da Serra da Barriga, cujo inventário registra a existência de mais de 20 mil artefatos encontrados na região. O prédio também abrigará o acervo da Reserva Técnica do sítio arqueológico do Quilombo dos Palmares, monumento tombado como patrimônio do Mercosul. Hoje prédio encontra-se fechado, pois o assoalho do pavimento superior encontra-se comprometido.
   3. O imóvel em referência como construção em alvenaria, formado por dois pavimentos, é integrante do patrimônio da UFAL. Consta no Livro de registro histórico, catálogo Pró-Memória, no cadastro de bens tombados, na categoria Registro de Edifícios e Monumentos Isolados Livro de Tombo nº 2, como do tipo Arquitetura Civil, pois foi a casa onde residiu o Poeta Jorge de Lima. O Imóvel é de propriedade da UFAL, Decreto: 5303 de 09/02/83, processo número: 543/83, localizado na Rua Correia de Oliveira, nº 2, Praça Jorge de Lima nº1 - Cidade e Município de União dos Palmares, Alagoas. Está cadastrado, constando na relação do Cadastro de Museus Alagoanos da Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas.
   4. Este equipamento cultural é uma importante referência para todos que visitam o Estado de Alagoas, assim como do ponto de vista acadêmico da Universidade Federal de Alagoas. A guarda de relevante acervo arqueológico, seu estudo permanente, e o compartilhamento deste conhecimento são uma função social imprescindível para construir narrativas fundamentadas cientificamente acerca do povo alagoano e brasileiro, colaborando com a compreensão da história humana a partir das relações sociais postas na região em foco. Neste sentido é imprescindível a recuperação desse patrimônio arquitetônico.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**
   1. Restauração do prédio da Casa Jorge de Lima, em União dos Palmares/AL, abrangendo a recuperação de seus elementos construtivos (argamassa, forros, assoalho de madeira, esquadrias, coberta, instalações básicas e especiais, etc.) sanando seus problemas patológicos, com técnicas adequadas e acompanhadas por profissional capacitado.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   1. Trata-se de Obra de Restauro (serviço não comum de engenharia/obra), a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preço (concorrência/tomada de preço/carta convite).
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
   3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
      1. Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada através de atestado ou certidão de acervo técnico de órgão de classe competente, em obras de restauração em sítios históricos que contenham, a saber: restauração de rebocos e/ou restauração de cobertas e/ou restauração de esquadrias;
         1. A exigência mínima considerada necessária aos serviços dá-se pela especificidade do objeto a restaurar – uma Instituição de Guarda de Bens Arqueológicos protegidos pelo IPHAN (Lei n.º 3924/61) – e pelo fato de serem serviços especializados de alta complexidade que diferem aos de obras comuns, tratando-se de Restauração nos termos previstos em Cartas Internacionais do Restauro do qual o Brasil é signatário, em particular, da Carta de Veneza.
      2. A empresa também deverá apresentar na primeira fase da licitação, por documento, responsável técnico com ampla experiência comprovada através de atestado ou certidão de acervo técnico de órgão de classe competente, em obras de restauração em sítios históricos que contenham, a saber: restauração de rebocos, e/ou restauração de cobertas, e/ou restauração de esquadrias;
         1. Para a comprovação desse tipo de acervo técnico, será aceito CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA ou documento similar do CAU, ou experiência comprovada por atestado (não será aceita declaração) de pessoa Jurídica de direito público ou privado.
         2. Entende-se aqui que o termo restauração difere dos termos que denotem simples ações de reforma ou manutenções ou repinturas, a restauração deve obedecer às cartas internacionais de Restauro e Conservação do Patrimônio Cultural.
      3. Entende-se não haver impactos ambientais para execução da obra em questão, entretanto, a preocupação com meio ambiente deverá ser uma constante. Para tal, a FISCALIZAÇÃO zelará pela correta destinação final dos entulhos oriundos da obra, para que este seja descartado em locais indicados pela Prefeitura do Munícipio, assim como na aquisição de madeira para que esta não tenha origem predatória.
      4. O contrato terá a duração de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias 180 (cento e oitenta) dias para a obra e 45 (quarenta e cinco) dias para as entregas temporária e definitiva).
   2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
   3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.
6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, AO MENOS DOIS DIAS ÚTIL ANTES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, pelo telefone (82) 3223.3836.
   2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
      1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
      2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
      3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
      4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
      5. Caso não apresente o documento apontado acima sobre a vistoria, deverá ser apresentada declaração, conforme modelo anexo ao Edital, em nome da empresa licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pelo fato de não ter visitado o local da Obra e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IPHAN.
7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. A execução dos serviços será iniciada até 5 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:
      1. Projetos e Serviços Preliminares;
      2. Alvenarias e Outras Vedações;
      3. Cobertura;
      4. Impermeabilização;
      5. Pavimentação;
      6. Revestimento;
      7. Divisórias, Forros e Pisos Falsos;
      8. Carpintaria, Marcenaria;
      9. Serralharia;
      10. Pintura;
      11. Instalações Elétricas, Telecomunicações e Informática;
      12. Instalações de Água;
      13. Instalações contra Incêndio;
      14. Instalações Especiais;
      15. Instalação de Ar Condicionado;
      16. Equipamentos Sanitários e de Cozinha;
      17. Limpeza e Verificação Final.
   2. O endereço da obra: Praça Basiliano Sarmento, S/N, Centro, União dos Palmares/AL.
   3. O cronograma de serviços deverá constar anexo a este Projeto Básico.
   4. Caso haja a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, e que seu preço difere do existente em planilha, deverá ser estudado, junto à fiscalização, a possibilidade de subtração de serviços existentes em planilha e/ou utilização de aditivos financeiros.

7.5 Não haverá outro modelo de ordem de serviço além da destinada ao início dos trabalhos.

7.6 Não será permitida a subcontratação do objeto, porém, em casos especiais, obter o prévio consentimento por escrito por parte do Contratante, caso pretenda subcontratar parcialmente as obras contratadas. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. No entanto, fica expressamente vetado a Contratada, subempreitar totalmente os serviços contratados.

7.7 Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio.

7.8 Para a restauração seguir-se-á princípios de unidade de formas de intervenção de restauro e/ou conservação.

7.9 Não serão permitidos, em nenhum momento, a criação de simulacros para substituição ou reposição de peças ou partes faltantes. Assim sendo, o contratado deverá ter ampla experiência comprovada em obras de restauração. A empresa deverá apresentar na primeira fase da licitação, por documento, responsável técnico também com ampla experiência na restauração, conforme metodologia acima.

7.10 A inserção de novos elementos deverá prever o princípio da reversibilidade, o da melhor durabilidade e conservação às partes históricos do bem e ter a marca da contemporaneidade. Além disso, deverá obedecer a alguns princípios básicos:

7.11 Autenticidade de materiais – preservar os materiais originais e evitar falsos artísticos e históricos;

7.12 Em casos especiais: utilizar materiais outros que garantam compatibilidade: características químicas, físicas, mecânicas e estéticas, sem, no entanto, serem confundidos entre si. Evitar o falso histórico;

7.13 Reversibilidade – garantir a possibilidade de substituição dos materiais empregados, no futuro ou ao final da vida útil deles, sem danos para o bem;

7.14 Autenticidade histórica – garantir que a intervenção não venha a alterar ou falsificar qualquer dos aspectos associados ao Bem, permitindo a manutenção dos valores históricos contidos nos materiais, técnicas construtivas, aspectos estéticos e espaciais.

7.15 Autenticidade estética: garantir respeito à ideia original e às alterações introduzidas ao longo do tempo que, agregando valores, estas também reconhecidas pelos valores estéticos e eventualmente até espaciais.

7.16 Autenticidade dos processos construtivos: utilizar técnica de recuperação/restauração que seja compatível e que mantenha as características do sistema existente;

7.17 Autenticidade do espaço: garantir a compreensão do contexto onde está inserido o Bem: preservar a ambiência na qual está inserido;

7.18 Fundamentação teórica da intervenção – conceituar preliminarmente a intervenção proposta, observadas as premissas estabelecidas pelo Iphan;

7.19 Cartas e recomendações nacionais e internacionais – utilizar os documentos que, mesmo que ainda não regulamentados, estejam sendo referências consensuais nos projetos e obras de intervenção sobre bens do patrimônio cultural;

7.20 Não deslocar bens integrados para outro local – deverão ser esgotadas as possibilidades de tratamento do acervo ainda aplicado sobre os suportes originários.

7.21 Em casos especiais: projetar suportes independentes, de acordo com técnicas e materiais compatíveis, garantindo a permanência do conjunto na área onde foi encontrado;

7.22 Os acervos deverão, por princípio permanecer na edificação para onde foram projetados, a menos que a integridade do bem esteja ameaçada. A remoção deverá estar devidamente justificada. Estes casos são considerados exceções.

7.23 Sentido pedagógico da intervenção – toda intervenção, inclusive por direito constitucional (ver artigo na constituição de 1988) deverá prever e garantir a informação do público e turistas quanto ao acervo a à intervenção.

7.24 Legibilidade - a intervenção deverá ser reconhecida pelo observador comum, através de análise a olho nu. No entanto deverá ser garantida a unidade estética da obra de arte;

7.25 Somente serão permitidas reproduções em casos onde ainda existam referências físicas das peças, optando-se por reproduções contemporâneas.

7.26 A intervenção deverá se pautar, fundamentalmente, no tratamento das causas da degradação.

7.27 O patrimônio dos bens integrados é considerado prioritariamente como obra de arte e, secundariamente, como referencial histórico. Levando em consideração esta prerrogativa no momento da intervenção terá como ordem de prioridade para a conservação:

1º camada pictórica relevante

2º suporte de pintura e madeira

3º estrutura suporte

7.28 Deve-se reaproveitar ao máximo possível elementos antigos existentes, esgotando todas as possibilidades de reaproveitamento, cabendo ao Iphan autorizar substituições necessárias.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**
   1. Cabe a Superintendência do Iphan em Alagoas acompanhar e fiscalizar os serviços, para o qual indicará, por portaria, o gestor do contrato.
   2. Metodologia da fiscalização
      1. Com relação à avaliação da execução dos serviços é importante afirmar que ao Iphan caberá designar técnico capaz de realizar fiscalização técnica de execução. Será o gestor do contrato.
      2. Ao mesmo caberá realizar orientações de execução do plano de trabalho contratado e realizar anotações técnicas necessárias à CONTRATADA via Atas de reuniões em duas vias ou pelo Diário de Obras.
      3. As medições deverão ser solicitadas pelo Contratado por documento oficial dirigido à Superintendência, ser mensais sempre em datas próximas ao aniversário do contrato, ter anexo o relatório mensal e as primeiras vias do Diário de Obras do período, além das documentações a mais exigidas pelo contrato.
      4. Todo o material será conferido pela fiscalização que comparativamente ao observado na obra atestará ou não o apresentado como executado, emitindo parecer às apreciações necessárias.
      5. Findo os prazos contratuais para apresentação das medições da etapa, sugerirá à Superintendência as penalidades aplicáveis por contrato.
      6. Deve-se ainda considerar:
         1. O pagamento fixo e irreajustável referente à execução dos serviços será feito ao final do contrato, após apresentação e julgamento das etapas pelo fiscal e de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
         2. O pagamento somente será efetuado, atestada a conformidade dos serviços, após verificação da regularidade de situação, mediante consulta “on line” no SICAF, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês de adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não estiverem vencidas as referidas contribuições, bem como após o recolhimento, pela CONTRATADA, de eventuais multas que lhe tenham sido impostas;
         3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, acreditada na conta corrente da contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente da Superintendência do Iphan em Alagoas;
         4. Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pagamento dos salários dos empregados da contratada;

b) Relação e folha de pagamento dos empregados, que estiverem efetivamente vinculados ao Contrato;

c) Comprovante do recolhimento das contribuições sociais FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/95;

8.2.6.5 A critério do Iphan, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Adjudicatária;

8.2.7 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se alíquotas previstas para o objeto do Contrato;

8.2.8 Para efeito de pagamento, deverá ser emitida fatura/nota fiscal para a etapa dos serviços, a qual será examinada, sendo aceita ou não, no prazo de até 10 (dez) dias;

8.2.9 Se a nota fiscal/fatura for aceita, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação;

8.2.10 O pagamento da parcela referente a cada uma das etapas executadas e aceitas serão pagas sem qualquer acréscimo;

8.2.11 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Superintendência do IPHAN em Alagoas será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente;

8.2.12 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Superintendência do IPHAN em Alagoas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

8.2.13 Para o recebimento provisório e definitivo a fiscalização deverá observar a conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada.

1. **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROJETOS E SERVIÇOS PRELIMINARES** | **1.0** |
| Considera-se “DEMOLIÇÃO” o ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí “entulho de obra”, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a fiscalização autorizar. Considera-se “RETIRADA” o ato de desfazer cuidadosamente qualquer serviço existente, tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local conveniente, constituindo propriedade do cliente a que pertença a obra. Os serviços de “Demolição” ou “Retirada” são complementados pela “Remoção” que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra ou local de carga em veículo apropriado, para transporte para fora da obra.  Da Execução.  Em Obras prediais, e se tratando de construções com mais de um pavimento, a demolição ou retirada será iniciada pelo último. Não será iniciada a demolição ou retirada de serviço de qualquer pavimento antes de terminada a do pavimento imediatamente superior, e removido todo o entulho.  Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.  Na hipótese de um prédio a ser demolido ter mais de dois (02) pavimentos, ou altura equivalente, e distar menos de 3 m do alinhamento do terreno, será feita uma galeria coberta sobre o passeio e as bordas da cobertura dessa galeria serão protegidas por um tapume de 1,00 m de altura.  Quando o afastamento do prédio for superior a 3,00 m, será feito um tapume de 3,00 m de altura, em relação ao nível do passeio, no alinhamento do lote, ou ocupando parte da calçada, se assim permitirem as posturas locais. O transporte será efetuado utilizando-se carros de mão e jericas, elevador de carga ou grua com caçambas apropriadas.  A remoção dos materiais por gravidade será feita em calhas fechadas, de madeira, plástico ou metal; no ponto de descarga haverá um dispositivo de fechamento manejado por operário habilitado, sendo proibido o estacionamento ou trânsito nesse local.  Toda a carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente. Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias locais e repartições públicas competentes.  Os edifícios vizinhos à obra em demolição deverão ser examinados, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade. Quando o prédio a ser demolido tiver sido danificado por incêndio ou outras causas, deverá ser feita perícia técnica da estrutura, antes de iniciada a demolição.  Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de serviços, deverão ser removidos vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.  Quando da demolição de um pavimento, deverão ser fechadas todas as aberturas existentes no piso imediatamente abaixo.  As escadas deverão ser mantidas desimpedidas e livres para circulação de emergência, e somente serão demolidas à medida que forem sendo removidos os elementos construtivos dos pavimentos superiores. Nos edifícios de estrutura metálica ou de concreto armado, as paredes poderão ser demolidas ou retiradas antes da estrutura.  Os elementos construtivos a serem demolidos não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento devido a ações eventuais.  Objetos pesados ou volumosos deverão ser descidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre.  O material de demolição depositado em piso, não poderá exceder a capacidade de carga deste.  Tanto as demolições ou retiradas de serviços, bem como as remoções, serão medidas de acordo com as unidades constantes em Planilha Orçamentária.  O pagamento será feito de acordo com preço unitário proposto para cada tipo de demolição, retirada ou remoção, conforme medição aprovada pela Fiscalização. | |
| Coleta e Carga manuais de entulho | 1.1 |
| Medição (m3) | |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizado | 1.2 |
| Medição (m2) | |
| No canteiro de obras, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, será obrigatória a fixação de placas indicativas da Construtora e dos Responsáveis Técnicos pelos projetos, obedecidas inclusive, as disposições dos conselhos de classe (CREA e CAU) sobre o assunto. Serão afixadas também, placas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e da Prefeitura Municipal, de acordo com os modelos oficiais a serem fornecidos pelos respectivos órgãos. Os custos com as placas da obra correrão por conta do construtor.  As placas serão em chapa galvanizada com estrutura de madeira. | |
|  | |
| Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive transporte, carga e descarga - material de descarte LEVE (gesso, fibra têxtil, piso vinílico, revestimentos acústicos, dutos de ar condicionado, entre outros). | 1.3 |
| Medição (m3) | |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive transporte, carga e descarga - material de descarte PESADO (alvenaria, estruturas metálicas, madeiramento, revestimentos cerâmicos, entre outros). | 1.4 |
| Medição (m3) | |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras. | 1.5 |
| Medição (m2) | |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). | 1.6 |
| Medição (m2) | |
| Andaimes são equipamentos essenciais na grande maioria das construções, de um, dois ou mais andares, uma vez que auxiliam as obras, permitindo o acesso a locais difíceis para a correção, construção, acabamento ou manutenção, oferecendo o deslocamento e suporte com segurança e conforto para o manuseio de outros equipamentos. O andaime modular fachadeiro, assim como o andaime metálico tubular tipo torre, serão usados por sua praticidade de montagem e adaptação a diversos ângulos sem interferir na obra, sendo a melhor opção para alcançar lugares de difícil acesso ou de superfície irregular. | |
|  | |
| Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza) | 1.7 |
| Medição (m) | |
| Vide Especificações Gerais do item 1.6 | |
|  | |
| Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado | 1.8 |
| Medição (m²) | |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| Remanejamento de mobiliário na dependência, sem desmontagem. | 1.9 |
| Medição (h) |  |
| Remanejamento cuidadoso de móveis no interior do prédio para local seguro por serventes atenciosos. | |
|  | |
| Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. | 1.10 |
| Medição (m) | |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. | 1.11 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento | 1.12 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. | 1.13 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação). | 1.14 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor. | 1.15 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. | 1.16 |
| Medição (m) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 1.0 | |
|  | |
| **ALVENARIAS E OUTRAS VEDAÇÕES** | **2.0** |
| Dentre as diversas manifestações patológicas que são encontradas nas edificações em alvenaria, a umidade e os sais solúveis são os principais agentes de deterioração dos materiais de construção, como o reboco, tanto externo quanto interno.  As áreas de reboco que apresentarem descolamento, fissuras, enegrecimento deverão ser removidas através de cortes em “janelas” feitas com maquitas. As áreas deverão ser limpas e a recomposição destas partes deverá ser feita com argamassa.  Restauração dos elementos em argamassa armada como: colunas, capitéis, balcões, guarda-corpos, balaustradas, entre outros.  Em caso de haver lacunas de superfície ou perdas de partes nas peças, a reintegração formal (reconstituição das linhas da peça) deverá ser feita com argamassa de restauro específica para ornatos. A correção do nivelamento deverá ser feita através de lixamento.  A Reintegração Cromática deverá ser feita com tinta à base de silicato de potássio, na tonalidade mais primitiva dos ornatos.  No caso de grandes perdas, ou de peças inteiras, para a reintegração formal do elemento, deverão ser confeccionadas peças completas, através da retirada do molde de alguma peça existente e que se encontre íntegra. | |
| Restauro - Restauração de revestimento (Reboco) em fachadas de obras do Patrimônio Histórico. | 2.1 |
| Medição (m²) | |
| Vide Especificações Gerais do item 2.0 | |
|  | |
| Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia). | 2.2 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 2.0 | |
|  | |
| Restauro - Acabamento de alvenaria de tijolo em cornija com finalização em emboço especial de cal e areia com até 30cm de altura. | 2.2 |
| Medição (m) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 2.0 | |
|  | |
| **COBERTURA** | **3.0** |
| O serviço consiste no fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para a execução de estruturas de cobertura de edificações, utilizando-se a madeira como matéria-prima básica. A madeira, quer no estado natural, semi-beneficiada e transformada, quer industrializada, constitui o material de maior utilização e versatilidade na construção civil. Nos telhados, sob a forma de peças de madeira serrada (terças e treliças), caibros serrados (ripão) e ripas, a madeira é praticamente um material insubstituível.  Nas estruturas para telhado e nos madeiramentos em geral (engradamentos) as espécies mais usadas são o angelim amargo, canela, louro e massaranduba.  A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei.  As partes essenciais das estruturas, como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.  As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3” só poderão ser emendadas sobre um apoio.  Todo o madeiramento, antes de ser levado para a cobertura receberá tratamento de imunização com aplicação a pincel de K-Otec diluído em aguarrás como forma de prevenir o ataque de insetos.  Na varanda de entrada do prédio principal, as calhas de captação da água da chuva são de alvenaria. Estas deverão ser recuperadas com aplicação de nova camada impermeabilizante de argamassa.  Deverá ser realizada uma revisão geral da cobertura do pátio interno da edificação, considerando um reposição de telhas cerâmica capa canal de 30%.  As madeiras para coberturas deverão ter peso específico entre 700 kg/m3 e 1200 kg/m3. Serão bem secas, seja por exposição demorada ao ar ou por processo acelerado, em estufa, isentas de carunchos e brocas, sem nós ou fendas, manchas de podridão, quinas mortas, rachaduras de qualquer natureza, fibras arrancadas ou partes de alburnes de cor contrastada que comprometam a sua resistência ou durabilidade.  Os serviços serão medidos pelas áreas de projeção horizontal (área delimitada pelas linhas da projeção do telhado), em metros quadrados, conforme dimensões do projeto. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização. | |
| Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 19cm x19cm, com abertura de encaixes (obra de Restauração). | 3.1 |
| Medição (m) | |
| Vide Especificações Gerais do item 3.0 | |
|  | |
| Recolocação de ripas em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material. | 3.2 |
| Medição (m) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 3.0 | |
|  | |
| Recolocação de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material. | 3.3 |
| Medição (m) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 3.0 | |
|  | |
| Restauro - Imunização de madeiramento de cobertura com aplicação a pincel de K-Otec diluído em aguarrás. | 3.4 |
| Medição (m²) | |
| Vide Especificações Gerais do item 3.0 | |
|  | |
| Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo francesa com reposição de 50% do material. | 3.5 |
| Medição (m²) | |
| Vide Especificações Gerais do item 3.0 | |
|  | |
| Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm. | 3.6 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 3.0 | |
|  | |
| Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso TR. | 3.7 |
| Medição (m) | |
| Vide Especificações Gerais do item 3.0 | |
|  | |
| **IMPERMEABILIZAÇÃO** | **4.0** |
| Impermeabilização - Aplicação de 1 demão de asfalto elastomérico, sem armação de estrudante, em calhas e lajes descobertas, Denverpren ou similar. | 4.1 |
| Medição (m²) |  |
| Conhecido como manta asfáltica, vem a ser **um dos métodos de impermeabilização mais utilizados no Brasil**. É um sistema de impermeabilização flexível, industrializado e pré-fabricado. O imóvel deverá ser impermeabilizado nas áreas indicadas em projeto. | |
|  | |
| **PAVIMENTAÇÃO** | **5.0** |
| Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas. | 5.1 |
| Medição (m²) |  |
| Compreende o fornecimento de materiais e a execução de pisos de alta resistência. Tratam-se de pisos fabricados com produtos compostos por agregados rochosos de alta dureza, dimensionados granulometricamente, obedecendo à curva de Fuller de forma a permitir a obtenção de argamassas compactas, sem espaços vazios em sua estrutura, capazes de constituir pisos de alta resistência a esforços mecânicos. A nomenclatura da pavimentação de argamassa de alta resistência é a seguinte: Sub-base - laje de concreto, com ou sem armadura; Base - chapisco e contra piso de correção; Pavimentação - é a própria camada de argamassa de alta resistência.  Eventualmente, poderá haver a execução simultânea da sub-base com a pavimentação, o que dispensará a base, ou seja, o chapisco e o contra piso de correção.  Em qualquer dos casos, a Fiscalização deverá observar as características de homogeneidade da superfície, o tipo, as dimensões e o caimento dos pisos conforme projeto. | |
|  | |
| Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 3,0cm, preparo mecânico da argamassa. | 5.2 |
| Medição (m²) |  |
| Compreende o fornecimento de materiais e a execução de pisos cimentados. Tratam-se de pisos executados com argamassas de cimento e areia. A depender do local onde forem executados, poderão ter acabamento áspero ou liso, apresentando coloração natural ou com adição de pigmentos. Poderão ser utilizadas juntas de PVC ou de alumínio, formando quadros com dimensões pré-determinadas.  Lastros e Pisos em Concreto Simples  Denomina-se “lastro” à camada regularizadora e impermeabilizante sobre a qual se assentam os pisos, quando executados sobre aterros. Nestes casos, são utilizados concretos com fck reduzido. Pisos de concreto simples são pisos executados com este material, sem armação, sendo adotados em locais onde não haja muita solicitação devido a cargas estáticas ou móveis. Poderão ter acabamento áspero ou liso, devendo ser adotado fck superior a 13,5MPa.  O tipo e as dimensões do piso deverão obedecer às especificações e ao projeto, devendo ser executados de maneira a se obter uma superfície perfeitamente homogênea.  Os cimentados terão espessura de cerca de 20 mm, não podendo ser, em nenhum ponto, inferior a 10 mm.  Qualquer que seja o acabamento, deverão ser executados sobre lastro de concreto, com função de contra piso, e este sobre base regularizada e compactada. Deverão ser atendidos os requisitos de projeto quanto a fck e caimento.  Na execução do cimentado, o lastro de concreto será inicialmente limpo, removendo-se resíduos, partes contaminadas, nata de cimento, lama e poeira que possam prejudicar a aderência da argamassa.  As partes lisas ou “queimadas” serão apicoadas, lavadas com jatos d’água sob pressão, varridas com vassouras de cerdas duras e deixadas umedecidas. Em seguida, será aplicado sobre o lastro, com vassoura, um chapisco fluido no traço T1 (1:3 de cimento e areia). Sobre esse chapisco ainda fresco será lançada a argamassa de cimento e areia, na espessura e traço especificados no projeto, e pressionada com a colher de pedreiro.  A argamassa será sarrafeada entre “guias” ou “mestras”, constituídas por faixas do mesmo material, executadas sobre o contra piso antes da aplicação do chapisco, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies acabadas dos cimentados.  O sarrafeamento será feito com régua de madeira ou alumínio apoiada sobre as “guias”, passada em movimentos de vai e vem. Deverão ser removidos os excessos de água e de argamassa das superfícies sarrafeadas.  Nos cimentados ásperos, o acabamento será feito com desempenadeira de madeira.  Para os cimentados lisos, o acabamento será feito com desempenadeira de aço. Neste caso, será espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre a argamassa sarrafeada e ainda úmida , o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.  Os pisos em argamassa, logo após o acabamento e endurecimento, deverão ser curados ou seja, mantidos permanentemente úmidos durante, pelo menos, as primeiras 96 horas, sem nenhuma movimentação.  Em qualquer dos casos, a Fiscalização deverá observar as características de homogeneidade da superfície, o tipo, as dimensões e o caimento dos pisos conforme projeto. | |
|  | |
| Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. | 5.3 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 5.3 | |
|  | |
| Raspagem / calafetação de tacos de madeira, 1 demão de cera. | 5.4 |
| Medição (m²) |  |
| O assoalho (tacos) de madeira a ser recuperado, depois de imunizado, passa por processo de raspagem e calafetagem (operação que consiste em introduzir entre cada peça, estopa embebida em pez, de modo a evitar a entrada de água pelas frinchas ou buracos) e por fim são encerados com cera natural de carnaúba (as ceras são uma classe diversa de compostos orgânicos sólidos hidrófobos e maleáveis quando em temperatura ambiente. Eles incluem alcanos elevados e lípidos, tipicamente com pontos de fusão superiores a cerca de 40°C, que funde ao dar origem a líquidos de baixa viscosidade). | |
|  | |
| Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, réguas macho e fêmea, l = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem. | 5.5 |
| Medição (m²) |  |
| A **restauração de assoalho de madeira de lei** pode ser realizada somente por profissionais capacitados na função, somente eles saberão com exatidão o que fazer e que produtos usar para devolver as características do assoalho. Não é só uma necessidade estética que faz com que a **restauração de assoalho de madeira** seja um serviço importante e necessário. Inicialmente deverá ser feita uma avaliação meticulosa para identificar/mapear o madeiramento comprometido, total ou parcialmente, com a umidade e ataques insetos xilófagos. A descupimização será o segundo passo. As réguas de madeira que não estiverem com suas características mantidas deverão ser substituídas por outras peças, de preferência com o mesmo tipo de madeira e com as mesmas dimensões (caso haja dificuldade em encontrar madeira com as mesmas características e dimensões serão aceitas madeira de lei seca com a aparência e dimensões mais próximas da existente). | |
|  | |
| **REVESTIMENTO** | **6.0** |
| Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço. | 6.1 |
| Medição (m²) |  |
| Compreende o fornecimento e o assentamento de azulejos, tamanho 15 cm X 15 cm, para compor o revestimento de paredes. Os azulejos do tipo A devem ser isentos de qualquer imperfeição, visível a olho nu, à distância de 1,0 m, em condições adequadas de iluminação. Dez dias após curado o emboço, será iniciado o assentamento do revestimento. O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade tipo CIMENTCOLA DA QUARTZOLIT, da SIKA, ou similares, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. Será adicionada água à argamassa de alta adesividade, conforme a especificação do fabricante, até obter-se consistência pastosa.  Após o assentamento, será iniciado o rejuntamento, que será efetuado com pasta de rejuntamento, tipo QUARTZOCOLOR da QUARTZOLIT, ou similar. As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após o que receberão a argamassa de rejuntamento, aplicada com espátula de borracha; o excesso deverá ser retirado com pano úmido. Após a cura da pasta, a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia. | |
|  | |
| **DIVISÓRIA, FORROS E PISOS FALSOS** | **7.0** |
| Restauro - Higienização de forro artístico de madeira. | 7.1 |
| Medição (m²) |  |
| A limpeza das peças em madeira pode ser realizada de forma manual ou mecânica. É um procedimento realizado manualmente, onde a sujidade é removida por meio da ação física aplicada sobre a superfície do artigo, utilizando detergente, água e artefatos como escova e esponjas. | |
|  | |
| Restauro - Consolidação de adornos em estuques. | 7.2 |
| Medição (m²) |  |
| O imóvel possui elementos decorativos que podem estar fragilizados ou na iminência de cair. Os mesmos deverão ser avaliados, restaurados (se for o caso), fixados com pino de aço inox e higienizados, para posteriormente receber a proteção com pintura. | |
|  | |
| **CARPINTARIA / MARCENARIA** | **8.0** |
| Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75%. | 8.1 |
| Medição (m²) |  |
| As esquadrias preexistentes que serão mantidas passarão por uma restauração feita por profissionais qualificados. Tanto a madeira como as ferragens deverão ter um cuidado especial, para um melhor restauro, as portas serão desmontadas e montadas novamente.  A madeira das esquadrias a serem restauradas deverá ser pormenorizadamente avaliada sendo registradas suas características físicas (dimensões e formas) e suas propriedades como material orgânico (umidade, porosidade, densidade e resistência).  Todas as peças de madeira, novas e preexistentes, deverão ser tratadas com imunizantes antes de sua utilização.  Para a Restauração de Esquadrias foi considerado no orçamento o aproveitamento de 75%, excl. pintura.  **Catalogação e Remoção –** Todas as esquadrias existentes deverão ser catalogadas e só então removidas para o seu local de restauração, juntamente com as suas ferragens, e armazenadas de forma adequada para evitar maiores danos. As peças que forem encontradas fora do seu local de origem ou espalhadas pelo local deverão ser recolhidas e armazenadas de forma adequada para posterior, identificação de suas localidades.  **Prospecção e Identificação de Danos –** Deverá ser feita uma verificação geral de todos os elementos da esquadria, com prospecção de pintura em algumas áreas, com desmontagem das ferragens. Posteriormente, a identificação dos danos será realizada, através de fotos (com a numeração de cada peça). A proposta é encontrar áreas com pintura original preservada e identificação de peças que precisem ser recuperadas ou trocadas.  **Remoção de Pintura –** Trata-se da remoção das camadas de pintura apostas sobre a madeira. Deverá ser executada uma primeira raspagem com espátula metálica e lixa, de forma suave, para a retirada das partes já desagregadas. Para a retirada das partes ainda agregadas, principalmente nas áreas de maior dificuldade, deverá ser utilizado removedor em gel de tinta, para madeira.  **Imunização –** Após a remoção da pintura, todas as peças deverão ser imunizadas.  **Obturação de falhas e Reconstituição de pequenas partes –** Em caso de haver lacunas de superfície ou perdas de partes nas peças, a reintegração formal (reconstituição das linhas da peça) deverá ser feita com massa de cola vinílica e pó da serragem da madeira. A correção do nivelamento deverá ser feita através de lixamento.  **Confecção de peças para recomposição –** No caso de grandes perdas, ou de peças inteiras, para a reintegração formal do elemento, deverão ser confeccionadas peças completas, conforme as características das preexistentes que se encontrem íntegras e de mesma madeira. As peças novas deverão apresentar diferenças mínimas das preexistentes para que possam ser identificadas de perto. A fixação das mesmas deverá repetir o mesmo modo das preexistentes.  **Acabamento e Reintegração Cromática –** Será efetuado o seu lixamento final, com lixas de variados níveis de abrasão, e aplicado o acabamento. A cor deverá obedecer à tonalidade encontrada em prospecção ou definida pela Fiscalização. | |
|  | |
| Restauro - Desobstrução de galerias de xilófagos em forro artístico de madeira. | 8.2 |
| Medição (m²) |  |
| O cupim de madeira seca é um inseto bastante conhecido pelos estragos causados no ambiente doméstico. A madeira costuma ser o principal alvo dos ataques de cupins, ainda que materiais como o papel também sejam uma opção.  Acontece que a alimentação do cupim é baseada em materiais que contenham celulose em sua composição e a madeira é o principal alvo desse inseto. Basicamente, isso se resume a qualquer coisa produzida à base de plantas.  Deve-se observar a presença de orifícios na superfície de peças e estruturas de madeira e móveis e localização de grânulos fecais, os quais são eliminados para fora da madeira pelos cupins para a desobstrução de suas galerias. | |
|  | |
| Restauro - Enxerto em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola. | 8.3 |
| Medição (m²) |  |
| Deverá ser feito enxerto em todas as galerias de insetos xilófagos nas estruturas de madeira e suporte. | |
|  | |
| **SERRALHARIA** | **9.0** |
| Corrimão em aço inox ø = 1 1/2", duplo, h= 90 cm. | 9.1 |
| Medição (m) |  |
| Será em tubos de aço inox, sendo os horizontais de Ø 1 1/2” externo assim como os dos montantes. O espaçamento entre montantes será de 1.00m. Altura total do corrimão 0.90m. | |
|  | |
| Escada tipo marinheiro em tubo aço galvanizado 1 1/2" 5 degraus. | 9.2 |
| Medição (m) |  |
| Será em tubos de ferro galvanizados na chapa 13”, sendo os horizontais de Ø 1 1/2” externo assim como os dos montantes. | |
|  | |
| **PINTURA** | **10.0** |
| Todas as superfícies internas ou externas da edificação que sofrerem ação direta de obras e serviços deverão ser pintadas seguindo o padrão existente no local. A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será determinada pelo PROJETO ou pela FISCALIZAÇÃO. As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no PROJETO ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO e atendendo as recomendações técnicas do FABRICANTE.  As tintas, massas, vernizes e os solventes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, nas cores e embalagens originais de fábrica; as tintas e vernizes deverão ter pigmentação uniforme e serem isentas de borras e quaisquer outras impurezas, devendo obedecer as especificações da EB-29 a 39 da ABNT. As tintas serão preparadas sob as vistas da FISCALIZAÇÃO. No caso de uso de tintas e vernizes já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do FABRICANTE no que concerne à aplicação, tipo e quantidade de solvente, sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações do FABRICANTE.  Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja preparada de acordo com as recomendações técnicas, e que a tinta escolhida seja apropriada ao tipo de superfície. As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços; as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem; a eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente; as superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.  Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário; igual cuidado haverá entre as demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo especificação em contrário; deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha a coloração uniforme desejada, partindo de tons mais claros para os mais escuros.  A pintura de parede poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada; a pintura a óleo ou verniz poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar.  Os trabalhos de pintura em locais desabrigados deverão ser suspensos em tempo chuvoso; pinturas em superfícies externas devem ser evitadas em dias chuvosos ou quando houver condensação de vapor de água na superfície pintada ou ainda quando da ocorrência de ventos fortes, que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar; nunca aplique massa corrida em superfícies externas, usar sempre massa acrílica nessas superfícies; em superfícies externas utiliza-se sempre verniz ou esmalte brilhante; estes produtos são mais resistentes do que os foscos; nunca utilize a cal como fundo de pintura, nem aplique tinta diretamente sobre paredes caiadas; antes, deve-se raspar/escovar toda superfície, eliminando-se a cal tanto quanto possível; depois, recomenda-se aplicar uma demão de fundo preparador de paredes diluído com diluente na proporção 1:1; não utilize massa corrida diluída com água, aplicando-a com rolo, como se fosse uma tinta de fundo; deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como tijolos aparentes, lambris que serão lustrados, ferragens aparelhos de iluminação, etc.; quando aconselhável, deverão ser protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura a pistola; os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca. | |
| Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos. | 10.1 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 10.0 | |
|  | |
| Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. | 10.2 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 10.0 | |
|  | |
| Pintura de proteção com aplicação de 03 demãos de verniz SPARLACK CETOL DECK Ipiranga ou similar sobre superfícies de madeira. | 10.3 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 10.0 | |
|  | |
| Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. | 10.4 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 10.0 | |
|  | |
| Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. | 10.5 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 10.0 | |
|  | |
| **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA.** | **11.0** |
| As instalações elétricas só poderão ser iniciadas após a aprovação do PROJETO pela Concessionária, quando for o caso, e pela FISCALIZAÇÃO. A execução das instalações só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados portadores da NR10, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas e pela segurança e prevenção de acidentes. Os quadros deverão ser pré-fabricados em chapa de aço n° 18 MSG e com flanges, espelho, porta e chassis em chapa n°14 MSG, fosfatado ou galvanizado, pintado com tinta a base de epóxi, com aplicação eletrostática e acabamento final em estufa. Os quadros trifásicos deverão conter barra de neutro e barra de terra, no qual o barramento trifásico será dimensionado para no mínimo de 100A ou compatível com a carga circulante. Todos os quadros deverão apresentar marcação de circuitos na contra porta. Nas caixas de derivação, só deverão ser abertos os olhais destinados à ligação de eletrodutos devendo ter buchas e arruelas especificadas. As caixas de derivação que ficarem dentro da estrutura, deverão ser cheias de serragem molhada e rigorosamente fixadas às formas.  Os eletrodutos deverão ser basicamente em PVC rígido, de acordo com o PROJETO e próprios para instalações elétricas; quando o eletroduto cruzar uma junta de dilatação deverá ser de aço maleável, esmaltado a quente, interna e externamente; as luvas e as curvas deverão ter a mesma característica de material e acabamento do eletroduto; as extremidades deverão ser rosqueadas na parte interna, com o mesmo tipo de rosca dos eletrodutos e de igual bitola.  Deverão ser rejeitados os tubos cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de seção. A tubulação deverá ser instalada de modo a não formar cotovelos. Todos os cortes nas alvenarias necessários para embutir os eletrodutos e caixas, deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos deverão ser chumbados com argamassa de cimento e areia 1:4. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada a fim de evitar penetração de nata de cimento. Tal preocupação deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação. Antes da enfiação, toda a tubulação deverá ser limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho que possa prejudicar a passagem dos fios. Para isto, deverá se processar a passagem de bucha embebida em verniz isolante, ou parafina (para impermeabilização).  Os condutores deverão ser de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com isolamento termoplástico, do tipo anti-chama, para tensão nominal de 750V. Quando instalados em área externa, pelo solo, deverão ter isolamento para 1KV.  Identificação da cor dos condutores:  COR CORRENTE ALTERNADA CORRENTE CONTÍNUA  vermelho fase R positivo  amarelo fase S  preto faseT negativo  azul claro neutro  verde proteção proteção  branco retorno  Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá a CONTRATADA fornecer amostras do material que irá empregar, como também ensaios de resistência, isolamento e condutibilidade, assim como outros esclarecimentos que forem pedidos. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos; para condutores de bitola 16mm² ou maiores, só deverão ser permitidas emendas e ligações através de luvas de compressão, isoladas com fitas de alta fusão em no mínimo duas camadas coberta por fita isolante comum. Fiação só deverá ser executada após a cobertura do prédio e o revestimento completo das paredes, tetos e piso, quando deverão ser retiradas as obturações das tubulações; para facilitar a enfiação, os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina, não sendo permitido o emprego de outros lubrificantes.  Todos os aparelhos elétricos deverão ser aterrados. Havendo vários conjuntos de aterramento, todos deverão estar interligados, inclusive à malha de aterramento do sistema de para-raios. Os condutores de proteção e aterramento dos quadros poderão ser em cordoalhas de cobre nu, sempre embutidos no eletroduto do circuito correspondente. Os condutores de proteção internos, partindo dos quadros de distribuição, deverão ser revestidos, na cor verde. As ligações dos condutores às hastes de aterramento e aos barramentos dos quadros deverão ser feitas através de conectores apropriados ou solda exotérmica.  As hastes de aterramento deverão ser de aço, com revestimento de cobre eletrolítico com 25mm de espessura, comprimento de 2400mm e Ø16mm; deverão ser em número mínimo e locais definidos no projeto, devendo ser cravadas tantas quanto necessário para conseguir resistência de terra menor que o 10ohms; as hastes deverão ter o topo abrigado em caixas de alvenaria e tampa de concreto de forma a permitir inspeção e medição da resistência de terra.  As instalações só deverão ser aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da empresa fornecedora de energia local. | |
| Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede. | 11.1 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação. | 11.2 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação. | 11.3 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Revisão de luminária florescente 2x36w, tipo 2 (com substituição de 30% de calhas e reatores e 100% das lâmpadas) - Rev. 01. | 11.4 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 5e. | 11.5 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, exclusive disjuntores, fornecimento e instalação. | 11.6 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de PVC rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento. | 11.7 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto PVC rígido embutido Ø 3/4". | 11.8 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", inclusive fio trançado 2 x 22. | 11.9 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a, inclusive aterramento. | 11.10 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Luminária de alto rendimento T5, 1x54w, embutir, sem aletas, corpo em chapa de aço-carbono com pintura epóxi na cor branco fosco, refletor em alumínio anodizado, ref. | 11.11 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. | 11.12 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. | 11.13 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 11.0 | |
|  | |
| **INSTALAÇÕES DE ÁGUA** | **12.0** |
| Os serviços serão executados de acordo com o PROJETO Hidrossanitário, atendendo as normas vigentes da ABNT e dos órgãos públicos com jurisdição sobre o assunto, depois de aprovado pelo órgão fiscalizador. Na rede de distribuição os tubos deverão ser de PVC rígido de ponta e bolsa classe 15, série B, colado com vedação em fita adequada nas conexões e registros. As peças acessórias da tubulação (tês, cruzetas, curvas, etc.) serão também em PVC rígido soldáveis. Os registros de gaveta terão o corpo de ferro fundido, anéis de bronze e hastes de manobra de latão forjado, de comprovada qualidade. | |
| Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar. | 12.1 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 12.0 | |
|  | |
| Ponto de consumo terminal de água fria (sub-ramal) com tubulação de pvc dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. | 12.2 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 12.0 | |
|  | |
| Bóia elétrica para reservatório superior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação. | 12.3 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 12.0 | |
|  | |
| **INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNCIO** | **13.0** |
| A Iluminação de Emergência será garantida por meio de luminárias alimentadas por baterias individuais, acionadas automaticamente quando faltar energia. A lâmpada terá o mínimo de 10W e a bateria deverá ter autonomia para no mínimo uma hora sem diminuição do nível de iluminação.  Os extintores portáteis são aparelhos de acionamento manual, portáteis ou sobre rodas, destinados a combater princípios de incêndio. Para todas as áreas da edificação os extintores serão do tipo Pó Químico Seco – PQS, destinado ao combate ao incêndio originado em elementos sólidos (mesas, cadeiras, portas, papéis etc.), líquidos inflamáveis, gases e/ou equipamentos/fiação elétrica. A locação e instalação dos extintores devem constar na planta baixa e nos detalhes do PROJETO. Será fornecido suporte de piso para cada unidade, e deverá ser colocado um adesivo chamativo de atenção para sua localização. Os extintores deverão ser fornecidos com os lacres invioláveis. | |
| Luminária autônoma de emergência 2 x 55w. | 13.1 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 13.0 | |
|  | |
| Luminária autônoma indicador de seta de emergência p/aclaramento ou balizamento mod.LAU 11x2 c/duas lâmpadas de 11w, Unitron ou similar. | 13.2 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 13.0 | |
|  | |
| Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721. | 13.3 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 13.0 | |
|  | |
| SUPORTE de piso para extintor. | 13.4 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 13.0 | |
|  | |
| **INSTALAÇÕES ESPECIAIS** | **14.0** |
| Equipamentos e instalação projeto museográfico. | 14.1 |
| Medição (un) |  |
| A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de Instalação do mobiliário e dos equipamentos do PROJETO MUSEOGRÁFICO fornecido pelo CONTRATANTE, além de se responsabilizar pela Elaboração e Produção Gráfica, de Áudios e de Vídeos dos conteúdos que comporão a mostra expográfica. | |
|  | |
| **INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO** | **15.0** |
| Instalação de condicionador de ar Split 24 MIL BTUS (unidade condensadora). | 15.1 |
| Medição (un) |  |
| Todos os equipamentos de ar condicionado serão Split High Wall tipo 03 (24000 BTU/h), e deverão possuir a tecnologia INVERTER. Os aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, em conformidade com as Portarias/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 – Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h, e Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012. | |
|  | |
| **EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E DE COZINHA** | **16.0** |
| Todos os equipamentos e louças sanitárias a serem utilizados na obra devem ser de qualidade superior, de marcas de reconhecida excelência no mercado, e obedecer às normas de instalação orientadas pelos fabricantes, e constantes no projeto. | |
| Lavatório de louça branca suspenso, 29,5 cm x 39,0 cm, ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. | 16.1 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 16.0 | |
|  | |
| Saboneteira de sobrepor (fixada na parede), tipo concha, em aço inoxidável - fornecimento e instalação. | 16.2 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 16.0 | |
|  | |
| Vaso sanitário sifonado convencional para PCD, sem furo frontal, com louça branca, sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. | 16.3 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 16.0 | |
|  | |
| Espelho cristal, espessura 4,0 mm, com parafusos de fixação, sem moldura. | 16.4 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 16.0 | |
|  | |
| Bancada de granito cinza polido 150cm x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular- fornecimento e instalação. | 16.5 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 16.0 | |
|  | |
| Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. | 16.6 |
| Medição (un) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 16.0 | |
|  | |
| **LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL** | **17.0** |
| A CONTRATADA deve remover todo o entulho do canteiro de Obras, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos, sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Serão removidos quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias. Os metais e ferragens serão entregues sem vestígios de tintas e arranhões.  Para a entrega da obra, serão verificadas pela FISCALIZAÇÃO as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétricas, etc.  O recebimento definitivo só se dará depois de sanadas todas as falhas apontadas pela FISCALIZAÇÃO. | |
| Limpeza de telhado, cobertura e marquise - inclusive calhas e rufos. | 17.1 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 17.0 | |
|  | |
| Limpeza de reservatório. | 17.2 |
| Medição (m³) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 17.0 | |
|  | |
| Limpeza Geral. | 17.3 |
| Medição (m²) |  |
| Vide Especificações Gerais do item 17.0 | |
|  | |

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
   4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
   6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
      1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
      2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
      3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
      4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
   7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
   9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
   10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
   11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
       1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
       2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
       3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
       4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
       5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
       6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
   12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
   7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
   8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
   9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
   10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
   11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
   12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
   13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
   14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
   15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
   16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
   19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
   21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
   22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
   23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
       1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
       2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
   24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
   25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
   26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
   27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
   28. Apresentar, quando solicitado pela Fiscalização, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
   29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
   30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
   31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
   32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
   33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
   34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
   35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
   36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
   37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
   38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
       1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
       2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
       3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
          1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
   39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
       1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
       2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
          1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
          2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
          3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
          4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
       3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
       4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
   40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
       1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
       2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
       3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
   41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
   42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
   43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
   44. No caso de execução de obra:
       1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
       2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
       3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
       4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
       5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
       6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
       7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
       8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
       9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
   45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Será admitida a subcontratação parcial, apenas para o item 14.1 da planilha, e desde que prévia e expressamente autorizada pela Administração;
   2. No caso de subcontratação, deverá ser indicada a empresa responsável pelos serviços, devendo essa possuir experiência comprovada na execução do serviço especializado. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, na forma do que é exigido para a contratada.
   3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
      1. Por tratar-se de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
   4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993
   2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
   4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
   9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
   10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
   13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
   14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
   15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
       1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
          1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
          2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
          3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
          4. Aos depósitos do FGTS; e
          5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
       2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
       3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
       4. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
   17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
      1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
      2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
      3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
   2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da obra, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
      1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
         1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
         2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
         3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
         4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
      2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
         1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
         2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
            1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
   3. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
      1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
      2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
      3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
   4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
   5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20. (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
      1. o prazo de validade;
      2. a data da emissão;
      3. os dados do contrato e do órgão contratante;
      4. o período de prestação dos serviços;
      5. o valor a pagar; e
      6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
   6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
      1. não produziu os resultados acordados;
      2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
      3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
   11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
       1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
   14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
   15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
   16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
       1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
       2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
   17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. GARANTIA DA EXECUÇÃO

* 1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
  2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
     1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
     2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
  3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
  4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
     1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
     2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
     3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
     4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
  5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
  6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
  7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
  8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
  9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
  10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
  11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
  12. Será considerada extinta a garantia:
      1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
      2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
  13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
  14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo; ou
      5. cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa de**:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
         6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
     1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
   1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
   2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
   3. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
      1. **Pessoa jurídica com experiência comprovada através de atestado ou Certidão de Acervo Técnico de órgão de classe competente, em obras de restauração em imóveis de sítios históricos ou protegidos pelo patrimônio histórico.**
      2. **O responsável técnico pela obra deverá ter comprovação com atestado ou certidão de acervo técnico em obras de restauração em imóveis e sítios históricos ou protegidos pelo patrimônio histórico.**
      3. **Para comprovação desse tipo de acervo técnico, será aceito por CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA, ou documento similar do CAU, ou experiência comprovada por atestado (não será aceita declaração) de pessoa jurídica de direito público ou privado.**
   4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
      1. Valor Global: O valor global estimado do Projeto foi calculado em R$ 558.557,12 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais doze centavos) conforme planilha em anexo a este projeto básico e seguindo de cronograma físico financeiro estimado também aqui anexado.
      2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
      3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
   5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
   6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
   1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
   2. Tal valor foi obtido a partir de levantamentos de quantitativos físicos, diagnóstico de patologias, avaliação de procedimentos de recuperação dos danos, quantificados e avaliados através dos preços com base SINAPI e ORSE.
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Programa de trabalho/Projeto/Avidade | Exercício | Fonte | Natureza da Despesa | Valor (R$1,00) |
| 14.422.2081.6067.0001 | 2019 | 0174 | 449051  (total 2019) | 497.449,54 |
| 14.422.2081.6067.0001 | 2020 | 0174 | 449051  (total 2020) | 55.272,17 |
|  |  |  | Total Geral | 552.721,71 |

* 1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:
* Anexo I-A – Planilha Orçamentária – Comprovação de Preços e Fontes; Preço Máximo admissível da Administração.
* Anexo I-B – Cronograma de Desembolso – desembolso mensal estimado e execução físico financeira.
* Anexo I-C – BDI Comum 30,16%- Adotado pela Administração
* Anexo I-D – BDI Diferenciado 16,80%. – Adotado pela Administração
* Anexo I-E – Planilha Orçamentária modelo para proposta dos CONCORRENTES
* Anexo I-F – Cronograma de Execução Físico-financeira - modelo para proposta dos CONCORRENTES
* Anexo I-G - Projetos

Maceió, 13 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do responsável

Anexo I-A – Planilha Orçamentária – Comprovação de Preços e Fontes. Preço Máximo admissível da Administração.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RESTAURAÇÃO DA CASA DE JORGE DE LIMA – IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MUSEOGRÁFICO** | | | | | | | | **\\servidoriphanal\BANCO DE IMAGENS\LOGOMARCAS E MANUAIS\LOGOMARCAS IPHAN\LOGOMARCA IPHAN 2014\marca em cor - cordel.jpg** | |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | |
| **1** |  | **RESTAURAÇÃO DA CASA DE JORGE DE LIMA** |  | | **COMPROVAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO - DATA BASE - DEZ/2018** | | | |  |
|  |  |  | **UNID.** | **QUANT.** | | **VALOR UNIT. S/ BDI** | **VALOR UNIT. C/ BDI** | **VALOR TOTAL C/ BDI** | **PREÇOS DE MERCADO FONTES** |
|  | **1.0** | **PROJETOS E SERVIÇOS PRELIMINARES** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 1.1 | Coleta e carga manuais de entulho | m3 | 45,00 | | 12,11 | 15,76 | R$ 709,31 | **ORSE/00026** |
|  | 1.2 | Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizado | m2 | 2,42 | | 338,56 | 440,67 | R$ 1.066,42 | **SINAPI 74209-001** |
|  | 1.3 | Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive transporte, carga e descarga - material de descarte LEVE (gesso, fibra têxtil, piso vinílico, revestimentos acústicos, dutos de ar condicionado, entre outros) | m3 | 30,00 | | 36,16 | 47,07 | R$ 1.411,98 | **COMP.A** |
|  | 1.4 | Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive transporte, carga e descarga - material de descarte PESADO (alvenaria, estruturas metálicas, madeiramento, revestimentos cerâmicos, entre outros) | m3 | 15,00 | | 42,90 | 55,84 | R$ 837,58 | **COMP.B** |
|  | 1.5 | Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras | m2 | 40,00 | | 4,82 | 6,27 | R$ 250,95 | **SINAPI/68053** |
|  | 1.6 | Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza) | m2 | 18,00 | | 6,44 | 8,38 | R$ 150,88 | **SINAPI/97063** |
|  | 1.7 | Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza) | m | 10,00 | | 12,28 | 15,98 | R$ 159,84 | **SINAPI/97064** |
|  | 1.8 | Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado | m2 | 46,65 | | 17,91 | 23,31 | R$ 1.087,52 | **ORSE/00016** |
|  | 1.9 | Remanejamento de mobiliário na dependência, sem desmontagem | h | 8,00 | | 14,91 | 19,41 | R$ 155,25 | **SINAPI/88243** |
|  | 1.10 | Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento | m | 2652,00 | | 0,41 | 0,53 | R$ 1.415,26 | **SINAPI/97661** |
|  | 1.11 | Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento | un | 30,00 | | 0,41 | 0,53 | R$ 16,01 | **SINAPI/97660** |
|  | 1.12 | Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento | un | 3,00 | | 7,63 | 9,93 | R$ 29,79 | **SINAPI/97663** |
|  | 1.13 | Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento | un | 3,00 | | 5,56 | 7,24 | R$ 21,71 | **SINAPI/97666** |
|  | 1.14 | Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação) | m2 | 1261,15 | | 4,87 | 6,34 | R$ 7.994,17 | **ORSE/07725** |
|  | 1.15 | Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor | un | 2,00 | | 28,44 | 37,02 | R$ 74,04 | **ORSE/07224** |
|  | 1.16 | Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento | m | 350,00 | | 0,30 | 0,39 | R$ 136,67 | **SINAPI/97662** |
|  | **2.0** | **ALVENARIAS E OUTRAS VEDAÇÕES** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 2.1 | Restauro - Restauração de revestimento (Reboco) em fachadas de obras do Patrimônio Histórico | m2 | 695,00 | | 50,35 | 65,54 | R$ 45.547,21 | **ORSE/04237** |
|  | 2.2 | Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) | m2 | 695,00 | | 24,53 | 31,93 | R$ 22.190,13 | **ORSE/03317** |
|  | 2.3 | Restauro - Acabamento de alvenaria de tijolo em cornija com finalização em emboço especial de cal e areia com até 30cm de altura | m | 78,98 | | 99,26 | 129,20 | R$ 10.204,21 | **ORSE/10831** |
|  | **3.0** | **COBERTURA** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 3.1 | Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 19cm x19cm, com abertura de encaixes (obra de Restauração) | m | 157,70 | | 150,94 | 196,46 | R$ 30.981,88 | **ORSE/09299** |
|  | 3.2 | Recolocação de ripas em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material | m | 130,42 | | 1,62 | 2,11 | R$ 275,00 | **ORSE/72085** |
|  | 3.3 | Recolocação de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material | m | 130,42 | | 4,97 | 6,47 | R$ 843,68 | **ORSE/72086** |
|  | 3.4 | Restauro - Imunização de madeiramento de cobertura com aplicação a pincel de K-Otec diluído em aguarrás | m2 | 163,02 | | 23,00 | 29,94 | R$ 4.880,30 | **ORSE/04520** |
|  | 3.5 | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo francesa com reposição de 50% do material | m2 | 71,88 | | 78,04 | 101,58 | R$ 7.301,07 | **ORSE/09213** |
|  | 3.6 | Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm | m2 | 31,96 | | 38,45 | 50,05 | R$ 1.599,49 | **SINAPI/94227** |
|  | 3.7 | Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso TR | m | 28,02 | | 27,71 | 36,07 | R$ 1.010,61 | **SINAPI/94231** |
|  | **4.0** | **IMPERMEABILIZAÇÃO** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 4.1 | Impermeabilização - Aplicação de 1 demão de asfalto elastomérico, sem armação de estrudante, em calhas e lajes descobertas, Denverpren ou similar | m2 | 67,52 | | 33,08 | 43,06 | R$ 2.907,20 | **ORSE/10026** |
|  | **5.0** | **PAVIMENTAÇÃO** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 5.1 | Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas | m2 | 6,12 | | 103,39 | 134,57 | R$ 823,58 | **SINAPI/84191** |
|  | 5.2 | Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 3,0cm, preparo mecânico da argamassa | m2 | 131,58 | | 29,08 | 37,85 | R$ 4.980,37 | **SINAPI/98680** |
|  | 5.3 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado | m2 | 43,97 | | 53,27 | 69,34 | R$ 3.048,71 | **SINAPI/94995** |
|  | 5.4 | Raspagem / calafetação de tacos de madeira, 1 demão de cera | m2 | 150,00 | | 15,20 | 19,78 | R$ 2.967,65 | **SINAPI/84117** |
|  | 5.5 | Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, réguas macho e fêmea, l = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem | m2 | 150,00 | | 241,99 | 314,97 | R$ 47.246,13 | **ORSE/03786** |
|  | **6.0** | **REVESTIMENTO** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 6.1 | Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço | m2 | 59,01 | | 30,93 | 40,26 | R$ 2.375,65 | **ORSE/01912** |
|  | **7.0** | **DIVISÓRIOS, FORROS E PISOS FALSOS** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 7.1 | Restauro - Higienização de forro artístico de madeira | m2 | 286,39 | | 20,82 | 27,10 | R$ 7.760,97 | **ORSE/03907** |
|  | 7.2 | Restauro - Consolidação de adornos em estuques | m2 | 258,00 | | 19,27 | 25,08 | R$ 6.471,11 | **ORSE/08712** |
|  | **8.0** | **CARPINTARIA MARCENARIA** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 8.1 | Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75% | m2 | 84,48 | | 99,88 | 130,00 | R$ 10.982,72 | **ORSE/04052** |
|  | 8.2 | Restauro - Desobstrução de galerias de xilófagos em forro artístico de madeira | m2 | 286,36 | | 27,69 | 36,04 | R$ 10.320,79 | **ORSE/03915** |
|  | 8.3 | Restauro - Enxerto em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola | m2 | 74,48 | | 91,96 | 119,70 | R$ 8.914,89 | **ORSE/04363** |
|  | **9.0** | **SERRALHERIA** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 9.1 | Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm | m | 16,46 | | 581,48 | 756,85 | R$ 12.457,82 | **ORSE/08759** |
|  | 9.2 | Escada tipo marinheiro em tubo aço galvanizado 1 1/2" 5 degraus | m | 12,00 | | 216,75 | 282,12 | R$ 3.385,46 | **SINAPI**  **74194/001** |
|  | **10.0** | **PINTURA** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 10.1 | Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos | m2 | 131,58 | | 15,04 | 19,58 | R$ 2.575,82 | **SINAPI**  **79500/002** |
|  | 10.2 | Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão | m2 | 682,83 | | 1,58 | 2,06 | R$ 1.404,26 | **SINAPI/88485** |
|  | 10.3 | Pintura de proteção com aplicação de 03 demãos de verniz SPARLACK CETOL DECK Ipiranga ou similar sobre superfícies de madeira | m2 | 286,39 | | 17,04 | 22,18 | R$ 6.351,92 | **SINAPI**  **74065/002** |
|  | 10.4 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos | m2 | 286,39 | | 10,94 | 14,24 | R$ 4.078,05 | **SINAPI/88488** |
|  | 10.5 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos | m2 | 1.261,65 | | 9,79 | 12,74 | R$ 16.076,78 | **SINAPI/88489** |
|  | **11.0** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 11.1 | Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede | un | 40,00 | | 112,55 | 146,50 | R$ 5.859,80 | **ORSE/00626** |
|  | 11.2 | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação | un | 20,00 | | 69,33 | 90,24 | R$ 1.804,80 | **ORSE/00628** |
|  | 11.3 | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação | un | 20,00 | | 62,38 | 81,19 | R$ 1.623,88 | **ORSE/00632** |
|  | 11.4 | Revisão de luminária florescente 2x36w, tipo 2 (com substituição de 30% de calhas e reatores e 100% das lâmpadas) - Rev. 01 | un | 8,00 | | 78,84 | 102,62 | R$ 820,95 | **ORSE/00633** |
|  | 11.5 | Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 5e | un | 25,00 | | 248,23 | 323,10 | R$ 8.077,40 | **ORSE/05006** |
|  | 11.6 | Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, exclusive disjuntores, fornecimento e instalação | un | 2,00 | | 287,33 | 373,99 | R$ 747,98 | **ORSE/12225** |
|  | 11.7 | Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rigido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento | un | 35,00 | | 176,69 | 229,98 | R$ 8.049,29 | **ORSE/03297** |
|  | 11.8 | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4" | un | 30,00 | | 189,66 | 246,86 | R$ 7.405,84 | **ORSE/00642** |
|  | 11.9 | Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", inclusive fio trançado 2 x 22 | un | 16,00 | | 128,31 | 167,01 | R$ 2.672,13 | **ORSE/03730** |
|  | 11.10 | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a, inclusive aterramento | un | 4,00 | | 246,88 | 321,34 | R$ 1.285,36 | **ORSE/03293** |
|  | 11.11 | Luminária de alto rendimento T5, 1x54w, embutir, sem aletas, corpo em chapa de aço-carbono com pintura epóxi na cor branco fosco, refletor em alumínio anodizado, ref. | un | 10,00 | | 103,93 | 135,28 | R$ 1.352,75 | **ORSE/11860** |
|  | 11.12 | Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. | un | 10,00 | | 10,62 | 13,82 | R$ 138,23 | **SINAPI/93654** |
|  | 11.13 | Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. | un | 8,00 | | 11,38 | 14,81 | R$ 118,50 | **SINAPI/93656** |
|  | **12.0** | **INSTALAÇÕES DE ÁGUA** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 12.1 | Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar | un | 3,00 | | 51,30 | 66,77 | R$ 200,32 | **ORSE/03694** |
|  | 12.2 | Ponto de consumo terminal de água fria (sub-ramal) com tubulação de pvc dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria | un | 3,00 | | 97,25 | 126,58 | R$ 379,74 | **SINAPI/89957** |
|  | 12.3 | Bóia elétrica para reservatório superior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação | un | 1,00 | | 227,10 | 295,59 | R$ 295,59 | **ORSE/00818** |
|  | **13.0** | **INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 13.1 | Luminária autônoma de emergência 2 x 55w | un | 8,00 | | 255,29 | 332,29 | R$ 2.658,28 | **ORSE/07860** |
|  | 13.2 | Luminária autônoma indicador de seta de emergência p/aclaramento ou balizamento mod.LAU 11x2 c/duas lâmpadas de 11w, Unitron ou similar | un | 12,00 | | 441,75 | 574,98 | R$ 6.899,78 | **ORSE/09056** |
|  | 13.3 | Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721 | un | 6,00 | | 149,21 | 194,21 | R$ 1.165,27 | **ORSE/01511** |
|  | 13.4 | SUPORTE de piso para extintor | un | 6,00 | | 39,87 | 51,89 | R$ 311,37 | **ORSE/01512** |
|  | **14.0** | **INSTALAÇÕES ESPECIAIS** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 14.1 | Equipamentos e instalação projeto museográfico | un | 1,00 | |  | 183712,46 | R$ 183712,46 | **COMP.04 MUSEOGRÁFICO** |
|  | **15.0** | **INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 15.1 | Instalação de condicionador de ar split 24 MIL BTUS (unidade condensadora) | un | 4,00 | | 3.623,00 | 4.715,70 | R$ 18.862,79 | **ORSE/06360** |
|  | **16.0** | **EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E DE COZINHA** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 16.1 | Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação | un | 3,00 | | 100,55 | 130,88 | R$ 392,63 | **SINAPI/86904** |
|  | 16.2 | Saboneteira de sobrepor (fixada na parede), tipo concha, em aço inoxidável - fornecimento e instalação | un | 3,00 | | 38,76 | 50,45 | R$ 151,35 | **SINAPI/88571** |
|  | 16.3 | Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação | un | 3,00 | | 603,52 | 785,54 | R$ 2.356,62 | **SINAPI/95472** |
|  | 16.4 | Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura | m² | 3,00 | | 388,57 | 505,76 | R$ 1.517,29 | **SINAPI/85005** |
|  | 16.5 | Bancada de granito cinza polido 150cm x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular- fornecimento e instalação | un | 3,00 | | 628,55 | 818,12 | R$ 2.454,36 | **SINAPI/93441** |
|  | 16.6 | Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação | un | 3,00 | | 78,34 | 101,97 | R$ 305,90 | **SINAPI/95546** |
|  | **17.0** | **LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL** |  |  | |  |  |  |  |
|  | 17.1 | Limpeza de telhado, cobertura e marquise - inclusive calhas e rufos | m2 | 163,02 | | 3,37 | 4,39 | R$ 715,07 | **COMP. C** |
|  | 17.2 | Limpeza de reservatório | m3 | 3,00 | | 12,50 | 16,27 | R$ 48,81 | **ORSE/10308** |
|  | 17.3 | Limpeza Geral | m2 | 326,04 | | 1,63 | 2,12 | R$ 691,73 | **ORSE/2450** |
|  |  | **TOTAL GERAL** |  |  | |  |  | **R$ 558.557,12** |  |

I-B – Cronograma de Desembolso – desembolso mensal estimado e execução físico financeira.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | | |
| **PROJETO: RESTAURAÇÃO DA CASA DE JORGE DE LIMA EM UNIÃO DOS PALMARES/AL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** | | | | | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR DO ITEM** | **% ITEM** | **30 dias** | | **60 dias** | | **90 dias** | | **120 dias** | | **150 dias** | | **180 dias** | |
| **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** |
| **1.0** | **PROJETOS E SERVIÇOS PRELIMINARES** | **R$ 15.517,38** | **2,78%** | **1,67** | **9.310,43** | **1,11** | **6.206,95** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **60,00%** | | **40,00%** | |  | |  | |  | |  | |
| **2.0** | **ALVENARIAS E OUTRAS VEDAÇÕES** | **R$ 77.941,55** | **13,95%** | **8,37** | **46.764,93** | **5,58** | **31.176,62** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **60,00%** | | **40,00%** | |  | |  | |  | |  | |
| **3.0** | **COBERTURA** | **R$ 46.892,03** | **8,40%** | **4,20** | **23.446,02** | **4,20** | **23.446,02** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **50,00%** | | **50,00%** | |  | |  | |  | |  | |
| **4.0** | **IMPERMEABILIZAÇÃO** | **R$ 2.907,20** | **0,52%** | **0,10** | **581,44** | **0,31** | **1.744,32** | **0,10** | **581,44** |  |  |  |  |  |  |
| **20,00%** | | **60,00%** | | **20,00%** | |  | |  | |  | |
| **5.0** | **PAVIMENTAÇÃO** | **R$ 59.066,44** | **10,57%** | **2,11** | **11.813,29** | **6,34** | **35.439,86** | **2,11** | **11.813,29** |  |  |  |  |  |  |
| **20,00%** | | **60,00%** | | **20,00%** | |  | |  | |  | |
| **6.0** | **REVESTIMENTO** | **R$ 2.375,65** | **0,43%** | **0,09** | **475,13** | **0,26** | **1.425,39** | **0,09** | **475,13** |  |  |  |  |  |  |
| **20,00%** | | **60,00%** | | **20,00%** | |  | |  | |  | |
| **7.0** | **DIVISÓRIOS, FORROS E PISOS FALSOS** | **R$ 14.232,08** | **2,55%** |  |  | **0,51** | **2.846,42** | **1,53** | **8.539,25** | **0,51** | **2.846,42** |  |  |  |  |
|  | | **20,00%** | | **60,00%** | | **20,00%** | |  | |  | |
| **8.0** | **CARPINTARIA MARCENARIA** | **R$ 30.218,40** | **5,41%** |  |  |  |  |  |  | **1,08** | **6.043,68** | **3,25** | **18.131,04** | **1,08** | **6.043,68** |
|  | |  | |  | | **20,00%** | | **60,00%** | | **20,00%** | |
| **9.0** | **SERRALHERIA** | **R$ 15.843,28** | **2,84%** |  |  | **1,13** | **6.337,31** | **1,13** | **6.337,31** | **0,57** | **3.168,66** |  |  |  |  |
|  | | **40,00%** |  | **40,00%** | | **20,00%** | |  | |  | |
| **10.0** | **PINTURA** | **R$ 30.486,83** | **5,46%** |  |  |  |  |  |  | **1,09** | **6.097,37** | **3,27** | **18.292,10** | **1,09** | **6.097,37** |
|  | |  | |  | | **20,00%** | | **60,00%** | | **20,00%** | |
| **11.0** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA** | **R$ 39.956,91** | **7,15%** |  |  | **1,43** | **7.991,38** | **3,58** | **19.978,46** | **2,15** | **11.987,07** |  |  |  |  |
|  |  | | **20,00%** | | **50,00%** | | **30,00%** | |  | |  | |
| **12.0** | **INSTALAÇÕES DE ÁGUA** | **R$ 875,65** | **0,16%** |  |  |  |  | **0,06** | **350,26** | **0,09** | **525,39** |  |  |  |  |
|  |  | |  | | **40,00%** | | **60,00%** | |  | |  | |
| **13.0** | **INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO** | **R$ 11.034,70** | **1,98%** |  |  |  |  | **0,69** | **3.862,15** | **0,69** | **3.862,15** | **0,59** | **3.310,41** |  |  |
|  |  | |  | | **35,00%** | | **35,00%** | | **30,00%** | |  | |
| **14.0** | **INSTALAÇÕES ESPECIAIS** | **R$ 183.712,46** | **32,89%** |  |  |  |  | **9,87** | **55.113,74** | **13,16** | **73.484,98** | **6,58** | **36.742,49** | **3,29** | **18.371,25** |
|  | |  | | **30,00%** | | **40,00%** | | **20,00%** | | **10,00%** | |
| **15.0** | **INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO** | **R$ 18.862,79** | **3,38%** |  |  |  |  | **0,68** | **3.772,56** | **2,03** | **11.317,67** | **0,68** | **3.772,56** |  |  |
|  | |  | | **20,00%** | | **60,00%** | | **20,00%** | |  | |
| **16.0** | **EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E DE COZINHA** | **R$ 7.178,15** | **1,29%** |  |  |  |  | **0,26** | **1.435,63** | **0,26** | **1.435,63** | **0,77** | **4.306,89** |  |  |
|  | |  | | **20,00%** | | **20,00%** | | **60,00%** | |  | |
| **17.0** | **LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL** | **R$ 1.455,61** | **0,26%** |  |  |  |  |  |  | **0,10** | **582,24** | **0,10** | **582,24** | **0,05** | **291,12** |
|  | |  | |  | | **40,00%** | | **40,00%** | | **20,00%** | |
| **Total Simples** | | **R$ 558.557,11** | **100,0%** | **16,54%** | **92.391,23** | **20,88%** | **116.614,27** | **20,10%** | **112.259,20** | **21,73%** | **121.351,26** | **15,24%** | **85.137,73** | **5,51%** | **30.803,41** |
| **Total Acumulado** | |  | **16,54%** | **92.391,23** | **37,42%** | **209.005,50** | **57,52%** | **321.264,71** | **79,24%** | **442.615,96** | **94,49%** | **527.753,70** | **100,00%** | **558.557,11** |

* Anexo I-C – BDI Comum 30,16%- Adotado pela Administração



* Anexo I-D – BDI Diferenciado 16,80%. – Adotado pela Administração



* Anexo I-E – Planilha Orçamentária modelo para proposta dos CONCORRENTES\*

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RESTAURAÇÃO DA CASA DE JORGE DE LIMA – IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MUSEOGRÁFICO** | | | | | | |  |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA\*** | | | | | | | |
|  | **ITEM** | **SERVIÇOS** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. C/ BDI** | **VALOR TOTAL C/ BDI** | |
|  | **1.0** | **PROJETOS E SERVIÇOS PRELIMINARES** |  |  |  |  | |
|  | 1.1 | Coleta e carga manuais de entulho | m3 | 45,00 |  |  | |
|  | 1.2 | Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizado | m2 | 2,42 |  |  | |
|  | 1.3 | Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive transporte, carga e descarga - material de descarte LEVE (gesso, fibra têxtil, piso vinílico, revestimentos acústicos, dutos de ar condicionado, entre outros) | m3 | 30,00 |  |  | |
|  | 1.4 | Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive transporte, carga e descarga - material de descarte PESADO (alvenaria, estruturas metálicas, madeiramento, revestimentos cerâmicos, entre outros) | m3 | 15,00 |  |  | |
|  | 1.5 | Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras | m2 | 40,00 |  |  | |
|  | 1.6 | Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza) | m2 | 18,00 |  |  | |
|  | 1.7 | Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza) | m | 10,00 |  |  | |
|  | 1.8 | Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado | m2 | 46,65 |  |  | |
|  | 1.9 | Remanejamento de mobiliário na dependência, sem desmontagem | h | 8,00 |  |  | |
|  | 1.10 | Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento | m | 2652,00 |  |  | |
|  | 1.11 | Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento | un | 30,00 |  |  | |
|  | 1.12 | Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento | un | 3,00 |  |  | |
|  | 1.13 | Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento | un | 3,00 |  |  | |
|  | 1.14 | Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação) | m2 | 1261,15 |  |  | |
|  | 1.15 | Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor | un | 2,00 |  |  | |
|  | 1.16 | Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento | m | 350,00 |  |  | |
|  | **2.0** | **ALVENARIAS E OUTRAS VEDAÇÕES** |  |  |  |  | |
|  | 2.1 | Restauro - Restauração de revestimento (Reboco) em fachadas de obras do Patrimônio Histórico | m2 | 695,00 |  |  | |
|  | 2.2 | Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) | m2 | 695,00 |  |  | |
|  | 2.3 | Restauro - Acabamento de alvenaria de tijolo em cornija com finalização em emboço especial de cal e areia com até 30cm de altura | m | 78,98 |  |  | |
|  | **3.0** | **COBERTURA** |  |  |  |  | |
|  | 3.1 | Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 19cm x19cm, com abertura de encaixes (obra de Restauração) | m | 157,70 |  |  | |
|  | 3.2 | Recolocação de ripas em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material | m | 130,42 |  |  | |
|  | 3.3 | Recolocação de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material | m | 130,42 |  |  | |
|  | 3.4 | Restauro - Imunização de madeiramento de cobertura com aplicação a pincel de K-Otec diluído em aguarrás | m2 | 163,02 |  |  | |
|  | 3.5 | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo francesa com reposição de 50% do material | m2 | 71,88 |  |  | |
|  | 3.6 | Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm | m2 | 31,96 |  |  | |
|  | 3.7 | Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso TR | m | 28,02 |  |  | |
|  | **4.0** | **IMPERMEABILIZAÇÃO** |  |  |  |  | |
|  | 4.1 | Impermeabilização - Aplicação de 1 demão de asfalto elastomérico, sem armação de estrudante, em calhas e lajes descobertas, Denverpren ou similar | m2 | 67,52 |  |  | |
|  | **5.0** | **PAVIMENTAÇÃO** |  |  |  |  | |
|  | 5.1 | Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas | m2 | 6,12 |  |  | |
|  | 5.2 | Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 3,0cm, preparo mecânico da argamassa | m2 | 131,58 |  |  | |
|  | 5.3 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado | m2 | 43,97 |  |  | |
|  | 5.4 | Raspagem / calafetação de tacos de madeira, 1 demão de cera | m2 | 150,00 |  |  | |
|  | 5.5 | Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, réguas macho e fêmea, l = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem | m2 | 150,00 |  |  | |
|  | **6.0** | **REVESTIMENTO** |  |  |  |  | |
|  | 6.1 | Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço | m2 | 59,01 |  |  | |
|  | **7.0** | **DIVISÓRIOS, FORROS E PISOS FALSOS** |  |  |  |  | |
|  | 7.1 | Restauro - Higienização de forro artístico de madeira | m2 | 286,39 |  |  | |
|  | 7.2 | Restauro - Consolidação de adornos em estuques | m2 | 258,00 |  |  | |
|  | **8.0** | **CARPINTARIA MARCENARIA** |  |  |  |  | |
|  | 8.1 | Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75% | m2 | 84,48 |  |  | |
|  | 8.2 | Restauro - Desobstrução de galerias de xilófagos em forro artístico de madeira | m2 | 286,36 |  |  | |
|  | 8.3 | Restauro - Enxerto em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola | m2 | 74,48 |  |  | |
|  | **9.0** | **SERRALHERIA** |  |  |  |  | |
|  | 9.1 | Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm | m | 16,46 |  |  | |
|  | 9.2 | Escada tipo marinheiro em tubo aço galvanizado 1 1/2" 5 degraus | m | 12,00 |  |  | |
|  | **10.0** | **PINTURA** |  |  |  |  | |
|  | 10.1 | Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos | m2 | 131,58 |  |  | |
|  | 10.2 | Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão | m2 | 682,83 |  |  | |
|  | 10.3 | Pintura de proteção com aplicação de 03 demãos de verniz SPARLACK CETOL DECK Ipiranga ou similar sobre superfícies de madeira | m2 | 286,39 |  |  | |
|  | 10.4 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos | m2 | 286,39 |  |  | |
|  | 10.5 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos | m2 | 1.261,65 |  |  | |
|  | **11.0** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA** |  |  |  |  | |
|  | 11.1 | Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede | un | 40,00 |  |  | |
|  | 11.2 | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação | un | 20,00 |  |  | |
|  | 11.3 | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação | un | 20,00 |  |  | |
|  | 11.4 | Revisão de luminária florescente 2x36w, tipo 2 (com substituição de 30% de calhas e reatores e 100% das lâmpadas) - Rev. 01 | un | 8,00 |  |  | |
|  | 11.5 | Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 5e | un | 25,00 |  |  | |
|  | 11.6 | Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, exclusive disjuntores, fornecimento e instalação | un | 2,00 |  |  | |
|  | 11.7 | Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rigido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento | un | 35,00 |  |  | |
|  | 11.8 | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4" | un | 30,00 |  |  | |
|  | 11.9 | Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", inclusive fio trançado 2 x 22 | un | 16,00 |  |  | |
|  | 11.10 | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a, inclusive aterramento | un | 4,00 |  |  | |
|  | 11.11 | Luminária de alto rendimento T5, 1x54w, embutir, sem aletas, corpo em chapa de aço-carbono com pintura epóxi na cor branco fosco, refletor em alumínio anodizado, ref. | un | 10,00 |  |  | |
|  | 11.12 | Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. | un | 10,00 |  |  | |
|  | 11.13 | Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. | un | 8,00 |  |  | |
|  | **12.0** | **INSTALAÇÕES DE ÁGUA** |  |  |  |  | |
|  | 12.1 | Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar | un | 3,00 |  |  | |
|  | 12.2 | Ponto de consumo terminal de água fria (sub-ramal) com tubulação de pvc dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria | un | 3,00 |  |  | |
|  | 12.3 | Bóia elétrica para reservatório superior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação | un | 1,00 |  |  | |
|  | **13.0** | **INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO** |  |  |  |  | |
|  | 13.1 | Luminária autônoma de emergência 2 x 55w | un | 8,00 |  |  | |
|  | 13.2 | Luminária autônoma indicador de seta de emergência p/aclaramento ou balizamento mod.LAU 11x2 c/duas lâmpadas de 11w, Unitron ou similar | un | 12,00 |  |  | |
|  | 13.3 | Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721 | un | 6,00 |  |  | |
|  | 13.4 | SUPORTE de piso para extintor | un | 6,00 |  |  | |
|  | **14.0** | **INSTALAÇÕES ESPECIAIS** |  |  |  |  | |
|  | 14.1 | Equipamentos e instalação projeto museográfico | un | 1,00 |  |  | |
|  | **15.0** | **INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO** |  |  |  |  | |
|  | 15.1 | Instalação de condicionador de ar split 24 MIL BTUS (unidade condensadora) | un | 4,00 |  |  | |
|  | **16.0** | **EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E DE COZINHA** |  |  |  |  | |
|  | 16.1 | Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação | un | 3,00 |  |  | |
|  | 16.2 | Saboneteira de sobrepor (fixada na parede), tipo concha, em aço inoxidável - fornecimento e instalação | un | 3,00 |  |  | |
|  | 16.3 | Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação | un | 3,00 |  |  | |
|  | 16.4 | Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura | m² | 3,00 |  |  | |
|  | 16.5 | Bancada de granito cinza polido 150cm x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular- fornecimento e instalação | un | 3,00 |  |  | |
|  | 16.6 | Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação | un | 3,00 |  |  | |
|  | **17.0** | **LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL** |  |  |  |  | |
|  | 17.1 | Limpeza de telhado, cobertura e marquise - inclusive calhas e rufos | m2 | 163,02 |  |  | |
|  | 17.2 | Limpeza de reservatório | m3 | 3,00 |  |  | |
|  | 17.3 | Limpeza Geral | m2 | 326,04 |  |  | |
|  |  | **TOTAL GERAL DA PROPOSTA:** | R$ |  |  |  | |
|  |  | **BDI COMUM ADOTADO** | % |  |  |  | |
|  |  | **BDI DIFERENCIADO ADOTADO** | % |  |  |  | |

\*Em cinza, a preencher pelo concorrente.

* Anexo I-F – Cronograma de Execução Físico-financeira - modelo para proposta dos CONCORRENTES\*\*

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | | |
| **PROJETO: RESTAURAÇÃO DA CASA DE JORGE DE LIMA EM UNIÃO DOS PALMARES/AL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** | | | | | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR DO ITEM** | **% ITEM** | **30 dias** | | **60 dias** | | **90 dias** | | **120 dias** | | **150 dias** | | **180 dias** | |
| **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** |
| **1.0** | **PROJETOS E SERVIÇOS PRELIMINARES** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **2.0** | **ALVENARIAS E OUTRAS VEDAÇÕES** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **3.0** | **COBERTURA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **4.0** | **IMPERMEABILIZAÇÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **5.0** | **PAVIMENTAÇÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **6.0** | **REVESTIMENTO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **7.0** | **DIVISÓRIOS, FORROS E PISOS FALSOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **8.0** | **CARPINTARIA MARCENARIA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **9.0** | **SERRALHERIA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  |  |  | |  | |  | |  | |
| **10.0** | **PINTURA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **11.0** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **12.0** | **INSTALAÇÕES DE ÁGUA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **13.0** | **INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **14.0** | **INSTALAÇÕES ESPECIAIS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **15.0** | **INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **16.0** | **EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E DE COZINHA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **17.0** | **LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **Total Simples** | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total Acumulado** | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| \*\*ONDE: em cinza, a preencher pelo concorrente | | | | | | | | | | | | | | | |

* Anexo I-G – Projetos:

Solicitar arquivo à Superintendência do IPHAN em Alagoas, través do [licitação.al@iphan.gov.br](mailto:licitação.al@iphan.gov.br).

ANEXO II – Modelo de Composição de BDI

Utilizar como modelos Anexo I – C para BDI comum e Anexo I – D para BDI diferenciado.

ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária

Vide Anexo I – E do Projeto Básico.

ANEXO IV - Modelo de Cronograma Físico Financeiro

Vide Anexo I – F do Projeto Básico.

**ANEXO V**

***MINUTA* DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº ......../2019, QUE FAZEM ENTRE SI O IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E A EMPRESA .............................................................**

O IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 157, bairro de Jaraguá, na cidade de Maceió, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.474.056/0035-10, neste ato representado pelo Superintendente Estadual, MÁRIO ALOÍSIO BARRETO MELO, nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..... de ..................... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ............... de ..........., portador da matrícula funcional nº ...................................., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº 01403.000221/2019-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº ........../2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa especializada para realização de Obras de Restauração da Casa Jorge de Lima, em União dos Palmares/Alagoas, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em .........../........./...........

*2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.*

* 1. O prazo de execução do objeto é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias e será iniciada a partir da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** 
   1. O valor total da contratação é de R$ .......... (.....)
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 343035

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 14.422.2081.6067.0001

Elemento de Despesa: 449051

PI: a definir

1. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.
2. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
   1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.
3. **CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
   1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.
4. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
5. **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.*
6. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.
      1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
      2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
   2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
      1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido nalicitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.
   3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
   4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
   5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
   6. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**
    1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
       1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
       2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
    3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
    4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
    5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.
11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de .................. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – Modelo de não emprego de menores

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Declaro, para os devidos fins legais, em especial ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no Diário Oficial da União em 28/10/1999, que esta empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Licitante

CNPJ/MF: \_

Endereço

N° de Identidade do representante: \_

Cidade (UF), de de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria

**Processo 01403.000221/2019-26**

**Tomada de Preços XX/2019**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante):

\_\_\_  realizei vistoria.

***ou***

\_\_\_  **não** realizei vistoria.

Declaro ainda que conheço as condições locais para execução do objeto, e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não me utilizarei disto para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

(local)       (dia)    (mês)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor responsável pela vistoria (caso realizada)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do licitante

**ANEXO VIII**

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitação), **como representante devidamente constituído de** (identificação completa da licitante) **doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital da** Tomada de Preços Nº **XX/2019, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1. a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços Nº XX/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços Nº XX/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços Nº XX/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços Nº XX/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços Nº XX/2019** não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de preços Nº XX/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços Nº XX/2019** não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Receita Federal do Brasil antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), de de 2019

\_ \_

**(nome e número da identidade do responsável legal pela proponente)**

ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_ , CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_, sediada à \_ \_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), de de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo, n.º C.I e assinatura do declarante)

ANEXO X – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF), de de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante

ANEXO XI – Modelo de Carta de Credenciamento

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Comissão Permanente de Licitação

Por este instrumento particular, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ da licitante) credencia como nosso(a) representante o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação do IPHAN, na modalidade de Tomada de Preços **n.º XX/2019,** podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade (UF), de de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal do Licitante